



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 07/2025-v1
(Convênio Federal nº 971043 – Processo 25000.120167/2024-01)

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos permanentes, novos e de primeiro uso, visando a substituição de ativos obsoletos ou danificados e a complementação de itens essenciais, para garantir o funcionamento adequado, humanizado, seguro e eficiente do **CEMI – Centro de Especialidades Médicas de Itanhaém**.

2. RECURSO E VALOR DISPONÍVEL

O valor total disponível para a presente aquisição é de **R\$ 263.378,00**, representando o saldo remanescente do Convênio Federal Nº 971043, de indicação do Deputado Federal Paulo Alexandre Barbosa. Este recurso, originariamente de R\$ 399.902,00, teve parte reservado em licitação anterior (PE 58R/2025), onde alguns itens restaram desertos/fracassados, sendo este novo Procedimento Licitatório destinado à utilização integral e tempestiva do saldo financeiro que será disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

3. DADOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- a) Ficha: 255-5
- b) Conta Recurso: 104 | 0742 | 0060710265
- c) Ordem Bancária: A transferência efetiva do valor para o Fundo Municipal de Saúde está prevista para ocorrer após a conclusão dos trâmites licitatórios e a formalização da contratação.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda para esta nova licitação é fundamentada na necessidade inadiável de capitalizar o CEMI – Centro de Especialidades Médicas de Itanhaém com equipamentos



permanentes, utilizando o saldo do Convênio Federal, evitando a perda do recurso por inexecução. O CEMI é uma unidade de Atenção Especializada estratégica e de alta produtividade, registrando uma média de 2.800 consultas mensais no último quadrimestre de 2024, o que impõe um desgaste acelerado aos ativos existentes. A aquisição visa a substituição imediata de equipamentos obsoletos ou danificados e a complementação de itens essenciais para a prestação de uma assistência segura e eficaz, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços especializados. Esta iniciativa está integralmente alinhada com os compromissos da gestão de fortalecimento da Rede de Atenção Especializada, conforme previsto no Plano Municipal de Saúde (PMS) e na Programação Anual de Saúde (PAS) vigente, promovendo a conformidade com as normas técnicas e a melhoria das condições de trabalho das equipes.

5. ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade licitatória escolhida é o **Pregão Eletrônico**, conforme Art. 29, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021, dada a natureza dos bens serem classificados como comuns (possuem padrões de qualidade objetivamente definidos, como os itens da RENEM), maximizando a competitividade, a transparência e a celeridade. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**, intrinsecamente ligado à estratégia de parcelamento, garantindo a competição segmentada e a obtenção do menor valor unitário para cada tipo de equipamento, otimizando o uso do saldo remanescente do Convênio Federal.

6. ÁREA REQUISITANTE

Departamento de Atenção Especializada – Manoel Antunes Neto

7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E RACIONALIZAÇÃO

A aquisição de bens permanentes é a solução mais vantajosa para a Administração, pois gera patrimônio público e confere um investimento de longo prazo para o CEMI, assegurando a disponibilidade contínua de equipamentos essenciais à Atenção



Especializada, superando a locação, que constitui custo recorrente. Esta estratégia soluciona a obsolescência tecnológica e o desgaste natural dos ativos atuais, garantindo a conformidade normativa e a segurança do paciente. O objeto será parcelado em itens distintos em um único certame (Art. 40, V, "a", Lei Nº 14.133/2021), visando a ampla competitividade entre mercados especializados e a obtenção da proposta mais vantajosa para cada bem, utilizando o saldo de R\$ 263.378,00 com máxima eficiência.

8. RESULTADOS ESPERADOS E IMPACTO POSITIVO

A aquisição dos equipamentos permanentes através do Convênio Federal Nº 971043 terá como resultado direto a elevação da capacidade instalada e operacional do CEMI, principal unidade de Atenção Especializada do Município. O benefício imediato será a melhoria da segurança no atendimento e a qualificação da prestação de serviços aos pacientes, especialmente diante do volume de consultas mensais. Nos ganhos indiretos, destacam-se a otimização do uso dos recursos humanos e materiais, a redução de falhas operacionais decorrentes de equipamentos obsoletos, e o fortalecimento da capacidade de resposta do serviço. O investimento materializa os objetivos de gestão da Secretaria Municipal de Saúde de aprimorar a rede física e tecnológica, alinhando-se às metas da Programação Anual de Saúde (PAS) e contribuindo para o cumprimento das diretrizes de eficiência e qualidade do SUS.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição de equipamentos permanentes está em total e rigorosa consonância com o planejamento estratégico da saúde municipal. O investimento é diretamente direcionado ao CEMI, unidade classificada na Atenção Especializada, cujo fortalecimento e qualificação de infraestrutura são prioridades centrais tanto no Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022-2025 quanto na Programação Anual de Saúde (PAS) 2026 (Tópico: Atenção Especializada). A aplicação do recurso federal cumpre a diretriz de investimento em bens de capital para a modernização da rede física, garantindo a adequação da unidade para atender à alta demanda (média de 2.800 consultas/mês). Desta forma, a contratação assegura o uso racional, finalístico e tempestivo do recurso, conforme exigido pela Lei



Complementar Nº 141/2012 e pelo Decreto Nº 7.508/2011, e evita a perda do saldo do convênio.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi definida pelo Departamento de Atenção Especializada com base na necessidade de substituição e complementação de equipamentos permanentes para o CEMI, considerando o elevado volume de atendimentos mensais. O quantitativo final será rigorosamente limitado pelo saldo remanescente do Convênio Federal. Para a estimativa de valor e garantia de economicidade, a pesquisa de preços foi realizada em estrita observância ao Art. 23 da Lei Nº 14.133/2021, utilizando como fonte oficial e primária a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), o que assegura a padronização e o enquadramento dos itens nas normas de material permanente (Portaria STN Nº 448/2002). Adicionalmente, serão consultadas nas fases seguintes, plataformas eletrônicas governamentais transparentes de registro de preços, garantindo que o valor máximo a ser aceito na licitação reflita a vantajosidade e os preços de mercado praticados em aquisições similares pela Administração Pública.

SEQ.	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	R\$ (unitário)	R\$ (sub-total)
1	13	UND	AR-CONDICIONADO (12.000 BTU'S)	2.307,00	29.991,00
2	03	UND	BEBEDOURO ELÉTRICO	1.091,00	3.273,00
3	100	UND	CADEIRA LONGARINA (03 LUGARES)	844,00	84.400,00
4	03	UND	CARRO MACA SIMPLES	3.866,00	11.598,00
5	02	UND	CARRINHO AUXILIAR P/ CURATIVO	1.229,00	2.458,00
6	04	UND	ESTANTE DE AÇO C/ 6 PRATELEIRAS	688,00	2.752,00
7	03	APAR	FORNO DE MICROONDAS	794,00	2.382,00
8	01	UND	GELADEIRA	2.369,00	2.369,00
9	03	UND	MESA DE ESCRITÓRIO (CONSULTÓRIO)	933,00	2.799,00
10	13	UND	MESA AUXILIAR P/ COMPUTADOR	340,00	4.420,00
11	03	UND	MESA AUXILIAR P/ EXAMES	3.287,00	9.861,00
12	03	UND	MESA AUXILIAR P/ IMPRESSORA	214,00	642,00
13	06	UND	OTOSCÓPIO	1.295,00	7.770,00
14	03	UND	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL	1.993,00	5.979,00
ESTIMATIVA TOTAL DA CONTRATAÇÃO					170.694,00



11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em estrita observância ao princípio do parcelamento obrigatório, preconizado no Art. 40, inciso V, da Lei Nº 14.133/2021, a aquisição de equipamentos permanentes para o CEMI será obrigatoriamente parcelada em itens distintos dentro de um único procedimento licitatório. Esta estratégia é fundamental, pois a contratação envolve bens de natureza altamente heterogênea, abrangendo desde equipamentos médico-hospitalares de tecnologia específica até mobiliário técnico, fornecidos por mercados distintos e especializados. A manutenção do objeto de forma indivisível configuraria uma restrição injustificada à competitividade, comprometendo o princípio da isonomia. O parcelamento visa maximizar a competição do certame, permitindo a participação de empresas especialistas em cada segmento e garantindo que a Administração Pública obtenha a proposta mais vantajosa para cada bem, otimizando o uso do saldo remanescente do Convênio Federal.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente aquisição de equipamentos permanentes para o CEMI é considerada uma solução autônoma e independente, cujos bens são de natureza simples e não exigem obras de infraestrutura ou outras contratações prévias para serem utilizados. Não foram identificadas outras aquisições ou contratos em curso ou previstos que gerem dependência funcional crítica com o objeto ora demandado, garantindo a imediata operacionalização dos bens após o recebimento. No entanto, serviços acessórios como a instalação, montagem, treinamento operacional e a manutenção corretiva inicial são reconhecidos como obrigações correlatas, as quais serão exigidas no Termo de Referência como deveres acessórios do fornecedor, sem a necessidade de celebração de contratos autônomos ou prévios, assegurando a plena funcionalidade dos equipamentos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Concluído e aprovado este Estudo Técnico Preliminar, a Administração Municipal dará imediato seguimento ao processo de contratação, que será conduzido com foco na



eficiência e na estrita observância à Lei Nº 14.133/2021 e às normas do Convênio Federal Nº 971043. A primeira e mais importante providência será a elaboração do Termo de Referência (TR), que converterá todas as especificações e requisitos técnicos aqui definidos em um documento formal para a licitação, consolidando a pesquisa de preços da RENEM e formalizando o Pregão Eletrônico como modalidade. É crucial que, durante a fase competitiva, as propostas sejam ativamente negociadas, de modo que o valor final se ajuste perfeitamente ao saldo remanescente, garantindo a utilização integral do recurso. A execução da contratação observará integralmente os ritos previstos na legislação.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação, que visa a aquisição de equipamentos permanentes para o CEMI, é classificada como de baixo risco ambiental direto, pois não envolve a utilização de insumos químicos ou atividades potencialmente poluidoras. O foco da Administração Pública é garantir o alinhamento aos princípios de desenvolvimento sustentável (Art. 5º, XII, da Lei Nº 14.133/2021). A aquisição de equipamentos mais modernos contribui positivamente pela maior eficiência energética e durabilidade, substituindo ativos de maior consumo. O único impacto negativo indireto decorre do processo pós-consumo (descarte de bens obsoletos e embalagens). Para mitigar este risco, o futuro Termo de Referência exigirá a observância das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Nº 12.305/2010), demandando do fornecedor a logística reversa e o encaminhamento ambientalmente correto dos resíduos, assegurando o uso sustentável do recurso público.

15. JUSTIFICATIVA PARA ETP SIMPLIFICADO

Adota-se o formato de Estudo Técnico Preliminar simplificado, pois a contratação se restringe à aquisição de bens permanentes classificados como comuns (mobiliário e equipamentos), cujas especificações são amplamente padronizadas no mercado e com baixa complexidade técnica, o que reduz significativamente a margem de variação e o risco de especificação inadequada. A natureza objetiva da demanda, com o CEMI como unidade de destino e o saldo remanescente do Convênio Federal com sua fonte orçamentária assegurada, permite a racionalização e a celeridade do processo de



planejamento. Desse modo, a adoção do ETP simplificado está em plena consonância com os princípios da economicidade, proporcionalidade e eficiência, conforme amparado pela legislação.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E CONCLUSÃO

Com base na análise minuciosa de todos os elementos técnicos, econômicos, ambientais e legais colhidos neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe da Secretaria de Saúde declara que a contratação é plenamente viável, oportuna e razoável, em estrita observância ao Art. 18 da Lei Nº 14.133/2021. A solução de aquisição de equipamentos permanentes para o CEMI é a mais vantajosa e tecnicamente robusta, pois garante a modernização dos ativos essenciais à Atenção Especializada, em total alinhamento com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde (PMS) e da Programação Anual de Saúde (PAS). A viabilidade econômica é comprovada pela estimativa de valor baseada em fonte oficial (RENEM), e a adoção do Pregão Eletrônico com parcelamento por item assegura a máxima competitividade e o uso integral do saldo remanescente do Convênio Federal. Desta forma, a contratação se revela exequível e aderente aos princípios da eficiência e economicidade, sendo recomendado o prosseguimento do planejamento e a imediata elaboração do Termo de Referência para início do processo licitatório.

Itanhaém, 27 de novembro de 2025.

LEONARDO SALLES PADOVAN SANTOS
Gestor de Projetos e Convênios da Saúde

FABIO CRIVELLARI MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde